

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais e respectiva carga horária (especializações, seminários e acções de formação);
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Declaração, actualizada e autenticada, emitida pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria de que é titular e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Fotocópia dos elementos comprovativos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — No caso de os funcionários não poderem dar cumprimento ao disposto na alínea d) do número anterior, será suprida a falta de avaliação nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

11.4 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11.5 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Ciências a apresentação dos documentos constantes nas alíneas b) e e) do n.º 11.2 desde que constem nos respectivos processos individuais.

11.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, exigidos nos termos do presente aviso, determina a exclusão do concurso.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Constituição do júri — o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Manuel António Pereira de Barros, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Luísa Machado Cerqueira Bastos, investigadora principal.

Dr.ª Maria da Conceição V. N. Guimarães, assessora principal.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Paulo Jorge de Barros Alexandrino, professor auxiliar.

Maria de Lourdes da Silva Freitas Zilhão, chefe de secção.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Fevereiro de 2006. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Despacho n.º 6092/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competência do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.* — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da autorização concedida pelo n.º 3.5 da delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, constante do despacho n.º 21 989/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Outubro de 2002, subdelego a presidência dos júris das provas de doutoramento e agregação num professor catedrático de nomeação definitiva.

27 de Fevereiro de 2006. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 3278/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 20 de Dezembro de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação

do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga na categoria de assistente administrativo principal do quadro desta Faculdade.

2 — O presente concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — O concurso é interno de acesso geral, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — As disposições legais regulamentares do presente concurso são as seguintes:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.

6 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sendo o respectivo vencimento o fixado para o escalão e categoria correspondentes ao anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

7 — Requisitos para admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Classificação de serviço;

b) Habilitações académicas;

c) Formação profissional;

d) Experiência profissional.

10 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes aspectos:

Presença e forma de estar (apresentação, postura corporal, contacto ocular, gestos);

Capacidade de expressão e fluência verbais (coerência e clareza discursiva, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas, riqueza vocabular, volume de voz, entoação e ritmo);

Conhecimento revelado da área onde exerce funções (domínio dos temas/áreas de trabalho, dos procedimentos, dos meios utilizados, conhecimento do contexto global onde trabalha);

Capacidade de análise e reflexão crítica sobre a área onde exerce funções (capacidade de resolução de problemas, flexibilidade/adaptação a situações novas, criatividade/inação reveladas, sentido de responsabilidade/cumprimentos de normas e regras internas).

11 — A ordenação final dos candidatos será obtida pela aplicação da média aritmética simples da avaliação curricular e da classificação da entrevista.

12 — A relação de candidatas e a lista de classificação final serão afixadas na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, quando for caso disso, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administrativa Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Candidatura:

15.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente, ou remeter pelo correio com aviso de recepção, para a Faculdade de Engenharia, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia

(disponível em www.fe.up.pt, nos documentos da Divisão de Recursos Humanos), do qual conste:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo, referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam de vir apresentar para apreciação do seu mérito.

15.2 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias das fichas de notação relativas aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- d) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria profissional que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Formação profissional complementar (acções de formação, especializações, etc.);
- f) Experiência profissional detalhada.

15.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do número anterior aos funcionários da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

16 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro António Júlio Afonso de Vasconcelos, assessor principal da FEUP.

Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Barbosa e Castro Marçal, coordenadora da FEUP.

Dr.ª Matilde Fernanda da Rocha Moreira, chefe de divisão da FEUP.

Vogais suplentes:

Mestre Ana Maria Gomes Gonçalves de Azevedo, directora de serviços da FEUP.

Dr. Paulo Manuel Pinto de Jesus, técnico superior de 2.ª classe da FEUP.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

22 de Fevereiro de 2006. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília C. M. Santos Silva*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 6093/2006 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 2006 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 21 de Fevereiro a 5 de Março de 2006.

23 de Fevereiro de 2006. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 322/2006. — Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 13 de Julho, da deliberação n.º 1/SU/UTL/91, de 2 de Maio, e dos Decretos-Leis

n.ºs 155/89, de 11 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, o Senado Universitário, na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros, Científicos e Pedagógicos de 7 de Julho de 2005, aprovou a criação do curso de mestrado em Engenharia Biomédica nos termos que se seguem:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico (IST), com a colaboração da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FML), confere o grau de mestre na especialidade de Engenharia Biomédica, nas seguintes áreas de especialização:

- a) Bioinstrumentação e Processamento de Sinais;
- b) Modelação e Biofísica;
- c) Biotecnologia;
- d) Biomecânica e Biomateriais;
- e) Sistemas de Informação e Bioinformática;
- f) Gestão de Sistemas de Saúde.

2.º

Organização do curso

1 — O curso de especialização conducente ao mestrado em Engenharia Biomédica organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O grau de mestre será conferido após a aprovação no curso de especialização e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de especialização pelo conselho científico do Instituto Superior Técnico, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e com a deliberação do Senado n.º 1/UTL/93.

3.º

Regulamento

O Regulamento do Curso de Mestrado na Especialidade de Engenharia Biomédica é o anexo desta deliberação.

4.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006.

20 de Fevereiro de 2006. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

ANEXO

Regulamento do Curso de Mestrado na Especialidade de Engenharia Biomédica

1.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo do presente Regulamento.

2.º

Plano de estudos

1 — O plano de estudos do curso será fixado pelo conselho científico, sob proposta do Departamento de Física, que definirá anualmente quais as áreas de especialização que irão funcionar e quais os elencos de disciplinas para cada área. Este plano de estudos será publicado através da Reitoria no *Diário da República*.

2 — No ano lectivo de 2005-2006, funcionarão todas as áreas de especialização.

3 — O plano de estudos do curso é constituído por disciplinas de nível pós-graduado intermédio (LM) e avançado (MD).

3.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à inscrição no curso os titulares de uma licenciatura em Engenharia Biomédica ou áreas afins com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à inscrição no curso candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.